



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FLA/RJ) E O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, COM PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO EM BEM IMÓVEL DO PRÓPRIO MUNICÍPIO, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA - PROVIMENTO DE DIREITOS CONSTITUCIONALMENTE ASSEGURADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ARTIGOS 203 I E II e 227 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A **FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** doravante denominada **CESSIONÁRIA**, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Fundação Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 42.509.950/0001-96, com sede situada na Rua Voluntários da Pátria, nº 120, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22270-010, representada neste ato por sua Presidente, **JOSIANE ASSIS DA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 08809596-3, expedida pelo Detran/RJ e inscrita sob o nº de CPF: 013.595.297-21 e, de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, com sede da prefeitura situada na Rua Campo de Albacora, nº. 75, Loteamento Atlântico, Rio das Ostras - RJ, CEP 28895-664, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.223.581/0001-66, neste ato representado pelo Sr. **Prefeito CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTAZAR**, portador da cédula de identidade nº 048559215 Detran/RJ, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.603.027-49, doravante denominado **CEDENTE**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PRÓPRIO MUNICIPAL**, para a execução de Programa de Atenção à Criança e ao



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

Adolescente Vítimas de Violência, se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica federal e estadual, especialmente pela Lei Complementar nº 8, de 25 de outubro de 1977, que dispõe sobre o regime jurídico dos bens imóveis do Estado do Rio de Janeiro, Lei Federal nº 8.069/90, pelo Decreto Estadual nº 3.149 de 28 de abril de 1980, que regulamentou o título, bem como, no que couber, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a execução e desenvolvimento do **PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**, no município **CEDENTE**, com a cessão de uso de espaço em bem imóvel do próprio município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O IMÓVEL está localizado na Rua Pernambuco nº 60, Extensão do Bosque – Rio das Ostras - RJ, CEP 28.893-331.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

O espaço do imóvel descrito no Parágrafo único da Cláusula Primeira que está sendo cedido neste ato à **CESSIONÁRIA** será destinado exclusivamente para o desenvolvimento das atividades atinentes ao **Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência**, desenvolvido e executado pela **CESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao espaço cedido no imóvel do próprio município não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no *caput* desta cláusula, salvo prévia autorização do **CEDENTE** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES

Para a consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeira do Presente Termo de Cessão de Uso, comprometem-se as partes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

I- FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA/RJ

- a) Implementar ações decorrentes do PROGRAMA DE ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, bem como seu monitoramento;
- b) Oferecer equipe técnica especializada para execução do Programa;

II- MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS:

- a) Disponibilizar o espaço que compreende **05 (cinco) salas, 02 (dois) banheiros 01(uma) recepção e 01 (uma) cozinha**, do imóvel descrito no Parágrafo único da Cláusula Primeira.
- b) Receber as crianças e/ou adolescentes e respectivas famílias beneficiárias do Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cessão de Uso não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre os entes celebrantes.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente termo vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir da data da assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de vigência de que trata o caput desta cláusula poderá ser prorrogado para assegurar o integral cumprimento do objeto mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal, que torne formal ou materialmente inexequível este ajuste.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Fundação para a Infância e Adolescência

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

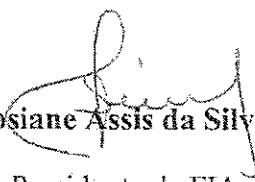
A **CESSIONÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cessão de Uso em Imprensa Oficial, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Pelo presente fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, renunciando o município **CEDENTE** a qualquer outro foro que tenha, por mais privilegiado que seja, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes.

E assim, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2025.


Josiane Assis da Silva
Presidente da FIA


Carlos Augusto Carvalho Baltazar
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Testemunhas:

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: